



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

**LEI Nº 1.848/2017.**

### **"CRIA O DIA MUNICIPAL DA ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 10 de Março de cada ano – como o dia Municipal das águas no âmbito do município de Monteiro, a ser comemorado anualmente, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais votadas para comemorarmos a cada ano a chegada das águas do Rio São Francisco a nossa cidade.

**Art. 2º.** Durante o evento comemorativo do dia das águas, será realizada palestras nas escolas ou em outros locais sobre a importância da preservação do meio ambiente, o cuidado e preservação do uso das águas.

**Art. 4º.** Para as atividades referidas na presente lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 12 de abril de 2017.

  
**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional